



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Edital RDC 0001 Ginasio

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0134/2015

EDITAL n° 0001/2015

Modalidade: "RDC PRESENCIAL"

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de RDC - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal n° 12.462/2011, que é regulamentada pelos Decretos n° 7.581/2011, que foi alterado pelos Decretos n° 8.080/2013 e 8.251/2014; o Decreto 7.983/2013; no que couber a Lei n° 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto n° 8.538/2015, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

Recebimento das propostas: Até às 09:45 horas do dia 18 de dezembro de 2015.

Abertura das propostas: Dia 18 de Dezembro de 2015 às 10:00 horas.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC.

1. DO OBJETO DO RDC:

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a contratação de empresa de engenharia para **RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES IVO SGUISSARDI**, área de construção total de 3.774,44 m², localizada no encontro das Ruas Itá, Manaus e Papa João XXIII, esquina Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, Bairro dos Esportes, neste município, nas condições previstas neste edital e em seus anexos.

1.2. O Edital e seus Anexos deverão ser retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos 455, Centro, em Xanxerê-SC, das 07:00 às 13:00, de 2ª a 6ª feira, mediante a apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), junto ao Banco do Brasil, Agência 0586-x, Conta Corrente n° 511436-5, ou retirada somente do Edital sem ônus no site da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: <http://www.xanxere.sc.gov.br>.

1.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes quadros e anexos:

QUADRO N.º 01	Quadro Resumo
QUADRO N.º 02	Quadro dos Quantitativos Mínimos para Qualificação Técnica
ANEXO N.º 01	Orçamento de referência
ANEXO N.º 02	Anteprojeto de Engenharia
ANEXO N.º 03	Memorial Descritivo
ANEXO N.º 04	Cronograma Físico e Financeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO N.º 05	Modelo de Comprovação de que a Proponente Recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos
ANEXO N.º 06	Modelo de Recibo de Documentos
ANEXO N.º 07	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos de Participação
ANEXO N.º 08	Modelo da Carta de Apresentação da Proposta Técnica
ANEXO N.º 09	Modelo da Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO N.º 10	Modelo de Apresentação dos Documentos de Habilitação
ANEXO N.º 11	Relação Pessoal Técnico Mínimo Exigido
ANEXO N.º 12	Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica
ANEXO N.º 13	Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais
ANEXO N.º 14	Modelo de Identificação de Obras em Acervo da Empresa (Operacional)
ANEXO N.º 15	Modelo de Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar N.º 123 de 14/12/2006)
ANEXO N.º 16	Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
ANEXO N.º 17	Modelo de Atestado de Visita Técnica
ANEXO N.º 18	Modelo de Declaração de Não Participação na Visita Técnica
ANEXO N.º 19	Modelo de Planilha de Orçamento (Preços) da Proponente
ANEXO N.º 20	Modelo de Cronograma Físico
ANEXO N.º 21	Modelo de Cronograma Financeiro
ANEXO N.º 22	Modelo de Planilha de Comparativo de Preços das Etapas do Objeto Licitado
ANEXO N.º 23	Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais
ANEXO N.º 24	Modelo de Declaração de Atendimento ao Plano Diretor do Município, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária
ANEXO N.º 25	Modelo de Declaração de atendimento aos dispositivos da Lei Federal N.º 10.098/00 e Decreto N.º 5.296/04
ANEXO N.º 26	Modelo de Declaração de Entrega do Plano de Garantia do Controle de Qualidade
ANEXO N.º 27	Modelo de Declaração de Reapresentação do Plano de Trabalho
ANEXO N.º 28	Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental
ANEXO N.º 29	Modelo de Placa de Publicidade da Obra ou Serviço
ANEXO N.º 30	Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Estadual N.º 16.003/2013
ANEXO N.º 31	Minuta do Contrato
ANEXO N.º 32	Parecer Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

NOTAS 1 - Os documentos serão fornecidos em mídia eletrônica - CDROM, mediante pagamento da taxa descrita no subitem 1.2 do presente Edital.

2. DO LOCAL PARA INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

2.1 Os adquirentes do Edital poderão fazer os pedidos de informações complementares, por escrito, através de "fac-símile" (fax) (49) 3441-8542, email: licita@xanxere.sc.gov.br ou entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê;

2.2 Serão respondidos todos os pedidos considerados pertinentes, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

3.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

3.4. **Será admitida a participação de consórcios** na presente licitação, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011, e aquelas estabelecidas no edital:

3.4.1. Os consorciados deverão apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente. **Este documento deverá ser apresentado juntamente com a proposta técnica e com a proposta preços** que deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.

3.5. Para comprovação da habilitação jurídica cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório.

3.6. Cada consorciado deverá comprovar a regularidade fiscal apresentando os documentos exigidos no presente edital.

3.7. Para comprovação da qualificação técnica admite-se o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.8. Para fazer prova da qualificação econômico-financeira cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices indicados no presente edital. Da mesma forma cada consorciado deverá apresentar as certidões indicadas no subitem 11.4.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

3.9. Os demais documentos exigidos no edital deverão ser assinados pelo representante legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.

3.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

3.11. No curso do processo licitatório, e também durante a fase de execução do contrato eventualmente firmado com o consórcio, todas as comunicações, notificações e intimações mantidas entre o consórcio e o Município serão feitas na pessoa do representante legal da empresa líder.

3.12. Os consorciados deverão apresentar, para fins de assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

3.13. Não será admitida a participação de empresa consorciada, na licitação, através de mais de um consórcio isoladamente.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia e hora discriminados no preâmbulo, **no Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê**, sito na rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, CEP 89.820-000, a empresa interessada fará a entrega (em envelopes lacrados) da PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS. A sessão para abertura das propostas ocorrerá também em conformidade com o disposto no QUADRO N.º 01, no mesmo endereço mencionado acima.

4.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, PROPOSTAS TÉCNICAS E PROPOSTAS DE PREÇOS após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio em data anterior à constante no preâmbulo.

4.1.2 O Recibo de Documentos (ANEXO N.º 06) deverá ser preenchido em 02 (duas) vias e entregue no Protocolo Prefeitura Municipal de Xanxerê, sito na rua Dr. José de Miranda Ramos, n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, CEP 89.820-000, juntamente com os envelopes da Proposta Técnica e Proposta de Preços.

4.1.2.1A licitante vencedora deverá entregar, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê (no mesmo endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital), juntamente com o envelope dos Documentos de Habilitação (Envelope III), o Recibo de Documentos (ANEXO N.º 06 - preenchido em 02 (duas) vias. Como o Envelope III refere-se aos Documentos de Habilitação, é dever da licitante vencedora modificar, somente para esta situação, o texto do ANEXO N.º 06, fazendo constar informação de que se trata da entrega do Envelope III - Documentos de Habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.1.3 A data para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos da empresa vencedora da licitação, será informada na Sessão em que será apresentada a “Nota Final” (NF) de cada um dos licitantes.

4.1.3.1 Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

4.1.4 No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de **3 (três) dias úteis**, e avaliados pela Comissão de Licitação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

4.1.5 Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na Prefeitura Municipal de Xanxerê, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

4.1.6 Todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- d) cópia simples a ser autenticada por servidor da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante conferência com o original.

4.1.6.1 As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4.1.6.2 Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termosensível (fac-símile).

4.1.7 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e observar as regras da língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

4.1.8 Para efeito de padronização, os modelos constantes nos Anexos deste Edital deverão ser obedecidos.

4.1.9 No caso de Certidões expedidas via Internet que tiverem suas validades condicionadas à verificação via Internet, a situação habilitatória da empresa ficará vinculada a esta consulta ou à diligência pela Comissão de Licitação junto à Instituição responsável pela emissão de tal documentação.

4.1.10 A empresa licitante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Xanxerê em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela nº 12.462/2011, que é regulamentada pelos Decretos nº 7.581/2011, que foi alterado pelos Decretos nº 8.080/2013 e 8.251/2014; o Decreto 7.983/2013; no que couber a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Decreto nº 8.538/2015 e demais normas legais pertinentes.

5.2 Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL

5.3 Modo de Disputa: ABERTO

5.4 Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

5.5 Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 A empresa licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto à Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1 Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de 1 (uma) única empresa licitante.

6.2.2 O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão de Licitação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura do ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.2.2.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

6.3 Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.3 deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme modelo do ANEXO N.º 07.

6.4 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, de que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo do ANEXO N.º 15, se for o caso.

6.4.1 Os licitantes que se enquadrarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, poderão comprovar essa condição mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

6.4.1.1 A Certidão mencionada no subitem 6.4.1 será considerada válida pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da sua emissão.

6.4.2 A não apresentação da declaração de que trata o ANEXO N.º 15 ou da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (subitem 6.4.1) será considerada como manifestação de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar N.º 123/2006 ou não se enquadra nessa categoria jurídica.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.6 O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 6.3 e 6.4 ou 6.4.1 serão juntados ao processo da licitação

7 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em duas vias, identificadas como primeira e segunda, em ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE I - PROPOSTA TÉCNICA

RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE (ou da empresa líder, em caso de consórcio)

CNPJ N.º _____

7.2 Todas as folhas, de cada uma das vias do ENVELOPE I (PROPOSTA TÉCNICA) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

7.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

7.3 A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da empresa licitante do certame.

7.4 O ENVELOPE I (PROPOSTA TÉCNICA) deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.4.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do ANEXO N.º 08.

7.4.2 Relação Nominal dos Profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, conforme ANEXO N.º 11.

7.4.2.10 Engenheiro Eletricista irá compor a Equipe técnica Mínima e terão seus acervos técnicos computados para fins de pontuação da Proposta Técnica.

7.4.2.2 Para cada profissional indicado no ANEXO N.º 11, deverá ser preenchido o ANEXO N.º 12 - Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

7.4.2.3 Os profissionais indicados ANEXO N.º 11 deverão apresentar também o Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais, conforme modelo do ANEXO N.º 13.

7.4.2.4 Os profissionais indicados pelo licitante, em conformidade com o subitem 7.4.2 deste Edital, deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo Município de Xanxerê.

7.4.2.5 Para o Engenheiro Eletricista há necessidade de apresentação das Certidões de Acervo Técnico (CAT's), deverão apresentar as demais informações expostas nos ANEXOS N.º 12 e 13.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8 DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS

RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE (ou da empresa líder, em caso de consórcio)

CNPJ N.º _____

8.2 Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE II (PROPOSTA DE PREÇOS) deverão estar rubricadas pelo representante legal da empresa licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

8.2.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

8.3 O ENVELOPE II (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.3.1 Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, conforme o modelo constante do ANEXO N.º 09, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, indicando em algarismos e por extenso, de forma clara e visível, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo referir-se ao mês da data limite para apresentação da proposta, constando o Valor Global Proposto em Real e Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta dias)

8.3.2 Planilha de Orçamento da obra, fornecido obrigatoriamente em papel e em mídia eletrônica (CD ou DVD) - em Planilha Excel, não bloqueada -, indicando as etapas de serviços a executar, constantes do ANEXO N.º 01, com seus respectivos preços, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 19, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.

8.3.2.1 As etapas, itens, discriminações e unidades de medição no ANEXO N.º 01 não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

8.3.2.1 Recomenda-se, nos cálculos, desprezar a 3ª casa decimal. [(usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (X*Y; 2)].



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.3.3 Na composição do Preço Global deve estar incluídos a taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e Encargos Sociais e sua composição deverá ser discriminada conforme modelo constante do ANEXO N.º 23, que deverá ser entregue na proposta.

8.3.3.1 A taxa de bonificação e despesas indiretas (BDI) e os encargos sociais deverão ser apresentados por todas as empresas proponentes junto com sua proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.3.2 Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

8.3.3.3 A planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo:

Totais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.3.3.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem a composição do BDI fora do intervalo admissível que é o constante da planilha acima, exceto para as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, o qual a carga tributária é menor e as mesmas não se enquadram na tabela acima.

8.3.4 Cronograma físico e financeiro preliminar (em dias consecutivos), conforme modelo dos ANEXOS N.º 20 e 21, com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se os preços e o prazo máximo de execução dos serviços previsto no QUADRO N.º 01.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.4 O valor máximo (Preço Global) que o Município de Xanxerê admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é Valor Global por ela Estimado no Orçamento apresentado no ANEXO N.º 01 deste Edital.

8.5 A empresa licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes, custos de aquisição e transporte de materiais para execução das obras e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais e/ou legislações, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

8.6 É de inteira responsabilidade da empresa licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.7 A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras e serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação (inciso V do art. 4º da Lei N.º 12.462/2011).

8.8 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste Edital, dos projetos, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos desta licitação.

8.9 Considerar-se-á que os preços fixados pela empresa licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

8.10 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pelo Município de Xanxerê, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, aos itens discriminados no subitem 8.10.3 deste Edital, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

8.10.1 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

8.10.2 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o Município de Xanxerê quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8.10.3 Os itens (etapas e/ou subetapas) que podem ser subcontratos encontram-se discriminados na listagem abaixo:

- Instalações Elétricas
- Cabeamento estruturado para dados de voz
- Aberturas e Esquadrias



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Estruturas e/ou elementos metálicos
- Elevador
- Divisórias
- Impermeabilização

9 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO

9.1 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1.1 A sessão de abertura da PROPOSTA TÉCNICA (Envelope I) será aquela definida no preâmbulo deste Edital, porém seu JULGAMENTO, em decorrência da complexidade dos critérios de pontuação técnica, não ocorrerá na mesma data.

9.1.2A Comissão de Licitação após ter recebido do Representante Legal de cada empresa licitante a PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE I) devidamente lacrada e acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens 6.3 e 6.4 deste Edital, procederá como segue:

a) Conferência do credenciamento dos Representantes Legais mediante confronto do Instrumento de Credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos Envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

c) Inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes;

c.1)As rubricas serão de pelo menos um membro da Comissão de Licitação, assim como de pelo menos de um dos Representantes de licitante credenciados presente;

d)Pelo menos um membro da Comissão de Licitação e o Representante da licitante credenciado presente rubricarão os Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope II), que serão mantidos lacrados em poder da Comissão de Licitação;

e)Em sequência, o presidente da Comissão de Licitação comunicará o dia, a hora e o local da divulgação da “Nota de Proposta Técnica” (NT) de cada um dos licitantes (na qual será lavrada Ata Circunstanciada), informando ainda, que nesta mesma data será realizada sessão de abertura das Propostas de Preços (Envelope II); e,

e.1)Será dada a devida publicidade sobre o dia, a hora e o local da divulgação da “Nota de Proposta Técnica” (NT) de cada um dos licitantes.

f)Por fim, será lavrada, lida, posta em discussão e aprovada a Ata circunstanciada da Sessão, sendo assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Representantes Presentes, após o que o presidente da Comissão encerrará a sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.1.3 Para efeito de Julgamento e Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA das LICITANTES, serão adotados os critérios de pontuação a seguir:

9.1.3.1O somatório da pontuação máxima dos critérios é igual a cem (100) pontos.

9.1.3.2 Capacidade Técnica da Proponente (Total Máximo de 40 pontos)

9.1.3.2.1 Tempo de Atuação da Proponente - TAP (Máximo de 10 pontos):

0 < TAP ≤ 2 anos: um (01) ponto
 2 < TAP ≤ 4 anos: dois (02) pontos
 4 < TAP ≤ 6 anos: quatro (04) pontos
 6 < TAP ≤ 8 anos: seis (06) pontos
 8 < TAP ≤ 10 anos: oito (08) pontos
 TAP > 10 anos: dez (10) pontos

9.1.3.2.2 Experiência Específica da Proponente (Máximo de 30 pontos):

a) Serão pontuados Serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Projeto Executivo e de Construção de Edificações, executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica, comprovados mediante atestados e certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

PONTUAÇÃO DA EMPRESA

QUESITOS ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES ÁREA (m²) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO

PONTUAÇÃO DA EMPRESA					
QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	ÁREA (m ²)	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de Projeto Executivo de Edificações	3.774,44 m ²	350m ² ≤ da Área < 1.887m ²	1.887m ² ≤ da Área < 3.774,44m ²	da Área ≥ 3.774,44m ²
			01 ponto	02 pontos	04 pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2	Construção de Edificações	3.774,44 m ²	350m ² ≤ da Área < 1.887m ²	1.887m ² ≤ da Área < 3.774,44m ²	da Área ≥ 3.774,44m ²
			01 ponto	03 pontos	06 pontos

b) Para comprovação dos serviços de Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo e Edificações, serão aceitos no máximo três (03) atestados, com pontuação total limitada em doze (12) pontos; e,

c) Para comprovação de Construção de Edificações, serão aceitos no máximo três (03) atestados, com pontuação total limitada em dezoito (18) pontos;

c.1) A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos quesitos 01 e 02, totalizando o máximo de trinta (30) pontos.

d) Quando o atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Relação das obras projetadas e/ou executadas pela empresa com as características possíveis de pontuação da Empresa, elencadas no ANEXO N.º 14;
- Para cada um dos serviços executados e/ou projetados, relacionados no ANEXO N.º 14, a título de acervo da empresa deverá ser anexado atestado e certidão comprovando a execução dos mesmos;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado; e,
- Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA/CAU.

9.1.3.2.3 Capacidade da Equipe Técnica (Máximo de 60 pontos):



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA EQUIPE POR ATESTADO E/OU CERTIDÃO						
QUESITOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES	CATEGORIA PROFISSIONAL	350m ² ≤ da Área < 1.887m ²	1.887m ² ≤ da Área < 3.774,44 m ²	da Área ≥ 3.774,44m ²	TOTAL DE PONTOS
1	Elaboração de Projeto Executivo de Edificações	Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista	2	4	8	24
2	Construção de Edificações	Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista	2	4	7	21
3	Construção de Edificações	Engenheiro Eletricista	1,5	3	5	15

a) Somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados exclusivamente para a função de Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e Engenheiro Eletricista.

b) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

- Para cada profissional indicado deverá ser preenchido o ANEXO N.º 12 – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.
- Para cada um dos serviços executados e relacionados no ANEXO N.º 12 a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

c) Fator de Permanência – FP

Será considerado, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

- Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: FP = 1,15; e,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Se o Profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: FP = 1,00.

A Nota Técnica Final (NTF) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação abaixo:

$$NTF = \sum NPP * FP$$

Onde: NPP = Nota Total de Pontos adquirida por cada Profissional

9.1.4 A Comissão de Licitação DESCLASSIFICARÁ a PROPOSTA TÉCNICA que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência do Edital e seus Anexos; e,
- b) o(s) profissional(is) indicado(s) para pontuação dos quesitos da alínea “a” do subitem 9.1.4.2.3 deste Edital não poderá(ão) constar da indicação de outra(s) licitante(s), ainda que em funções distintas.

9.2 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

9.2.1 Antes da abertura do Envelope II (Proposta de Preços), a Comissão de Licitação, em conformidade com o disposto no subitem “e” do item 9.1.2 deste Edital, procederá a abertura da sessão em que será divulgada a “Nota de Proposta Técnica” (NT) de cada um dos licitantes, lavrando, em sequência, a Ata Circunstanciada desta Sessão.

9.2.1.1 Após o encerramento da Sessão em que foi divulgada a “Nota de Proposta Técnica” (NT) e em consonância com o exposto no subitem “e” do item 9.1.2 deste Edital, a Comissão de Licitação, em posse da PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE II), devidamente lacrada, dará início à sessão de julgamento da Proposta de Preços.

9.2.2 Instalada a sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope II), com a presença dos Representantes das Empresas Licitantes Credenciados na Sessão de Abertura da PROPOSTA TÉCNICA, e após verificar se todos os envelopes encontram-se fechados e inviolados, serão os mesmos abertos, procedendo-se como segue:

a) Verificação de que os Representantes Legais das empresas licitantes que se apresentaram para a Sessão de Abertura da Proposta Preços são os mesmos Representantes credenciados na Sessão de Abertura da Proposta Técnica (conforme disposto no subitem “a” do item 9.1.2 deste Edital);

a.1) A verificação mencionada no subitem imediatamente anterior será efetuada mediante confronto das informações lavradas na Ata da Sessão de Abertura das Propostas Técnicas com o seu documento de identificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Abertura dos Envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) Divulgação dos Valores Globais indicados em cada Proposta de Preços.
- d) Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

d.1) entre o preço global das planilhas de serviços e preços, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

d.2) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.2.3 A Comissão de Licitação classificará as propostas em ordem decrescente de vantajosidade, sendo que a proposta de maior vantajosidade será aquela que apresentar o Menor Valor Global.

9.2.4 Após a classificação realizada no item 8.2.3 deste Edital, a Comissão de Licitação divulgará os Valores Globais em ordem de vantajosidade, dando-se assim, início a apresentação de lances verbais sucessivos.

9.2.5 Em ordem decrescente de vantajosidade, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, a Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado.

9.2.5.1 A desistência do licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.2.5.2 A apresentação de lances de cada empresa licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% (meio por cento) do valor do último lance efetuado.

9.2.5.3 Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.2.5.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.2.5.5 Após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente, a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta.

9.2.5.5.1 Havendo reinício de disputa, os licitantes serão convocados, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.2.5.5.2 Na hipótese prevista no subitem 9.2.5.5.1 será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

9.2.5.5.3 A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% (0,5 por cento) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem 9.2.5.2, em relação ao seu último lance.

9.2.5.5.4 Os lances iguais serão classificados conforme ordem de apresentação.

9.2.5.5.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

9.2.6 Findada a rodada de lances proceder-se-á do seguinte modo:

9.2.6.1 Quando participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que atenderem o subitem 6.4 deste Edital será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas, conforme disposto na Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2.6.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP.

9.2.6.1.2 Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa ou empresas de pequeno porte, a Comissão de Licitação divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

9.2.6.1.3 Nessa situação proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- b) não ocorrendo o desempate da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem 9.2.6.1.1 deste Edital, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.2.6.2 Quando não participarem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou essas não atenderem o disposto no subitem 9.2.6.1, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei N.º 12.462/2011).

9.2.6.3 Caso a Comissão de Licitação venha a valer-se do critério de desempate discriminado no item IV do art. 25 da Lei N.º 12.462/2011, ou seja, sorteio, o mesmo será efetuado mediante a utilização de bilhetes com o nome das concorrentes, conhecendo-se então, a empresa vencedora.

9.2.6.4 O critério de desempate ficto disposto no item 9.2.6.1.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.7 Encerrada a fase de lances, a Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e apresentará a “Nota de Preço” (NP) de cada licitante (conforme critérios transcritos no item 9.2.10 e respectivos subitens). Após, em posse da “Nota de Preço” (NP) e da “Nota Técnica” (NT) e considerando-se os critérios expostos no item 10 deste Edital, a Comissão efetuará a apuração da “Nota Final” (NF) de cada um dos licitantes e a classificação final das licitantes, lavrando a Ata da Sessão e convocando a licitante melhor classificada para reelaborar e apresentar, por meio físico (papel) e eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO N.º 10);
- b) Planilha de Orçamento da obra indicando as etapas de serviços a executar, constantes do ANEXO N.º 01, com os respectivos preços de cada uma das etapas, que deverão ser grafados em algarismo e por extenso, tudo na forma de apresentação constante do ANEXO N.º 19, assinado por Engenheiro ou Arquiteto com carimbo onde constem o nome da firma, o título do profissional e o número da carteira do CREA ou CAU.
 - b.1) para efeito de preenchimento da Planilha de Orçamento a licitante não poderá apresentar:
 - b.1.1) preço por etapa e global superior ao estimado no Orçamento do Município de Xanxerê (ANEXO N.º 01), ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 9.2.9 deste Edital; e,
 - b.1.2) deixar de apresentar preço para uma ou mais etapas dos serviços, ou contrariar as disposições do subitem 9.2.9 deste Edital.
- c) composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais incidentes para os serviços/etapas previstas (ANEXO N.º 24);
- d) planilha de comparativo dos preços por etapas em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO N.º 22.
- e) cronograma físico-financeiro preliminar (ANEXOS N.º 20 e 21), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

observando-se os itens, etapas e prazos de execução estabelecido no cronograma de desembolsos do ANEXO N.º 04 deste Edital.

e.1) o cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do Município de Xanxerê, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei 8.666/93).

f) descrição do plano detalhado de execução da obra (Plano de Trabalho), de acordo com os respectivos cronogramas apresentados (ANEXOS N.º 20 e 21), e também com os desembolsos previstos no ANEXO N.º 04.

9.2.8 Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem 9.2.7 a Comissão de Licitação procederá às correções da seguinte forma:

- a) entre o preço global da Planilha de Orçamento (ANEXO N.º 19), para a Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
- b) entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas; e,
- d) o preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2.9 A Comissão de Licitação, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) contenha vícios insanáveis;
- b) não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;
- c) apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Xanxerê;
- e) apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis; e,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

f) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.9.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento previamente estimado pelo Município de Xanxerê; ou
- b) valor do orçamento previamente estimado pelo Município de Xanxerê.

9.2.9.2 A Comissão de Licitação promoverá diligência, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.2.9.2.1 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.2.9.3 Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o Município de Xanxerê admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o Valor Global previamente estimado (ANEXO N.º 01).

9.2.9.4 Os preços máximos por etapa que o Município de Xanxerê admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu Orçamento de referência (ANEXO N.º 01).

9.2.9.4.1 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em Relatório Técnico Circunstanciado, desde que aprovado pela Comissão de Licitação, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem imediatamente anterior.

9.2.9.4.2 Os Relatórios Técnicos Circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos diretos quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais em relação aos respectivos valores estabelecidos no Orçamento-base.

9.2.9.5 Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Município de Xanxerê, e o Relatório Técnico Circunstanciado não seja acatado pela Comissão de Licitação, haverá negociação com o licitante para adequar os preços propostos para cada uma das etapas aos preços correspondentes do Orçamento estimado (ANEXO N.º 01) elaborado pelo Município de Xanxerê, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9.2.9.5.1 Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

9.2.9.6 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.2.10 Para efeito de pontuação da Proposta de Preços da Licitante, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

9.2.10.1 Será atribuída pela Comissão de Licitação, a cada licitante, uma “Nota de Preço” (NP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2.10.2 Depois de concluída a classificação das propostas e verificação da melhor proposta, a Comissão de Licitação atribuirá a “Nota de Preço” (NP), de cada licitante, conforme o seguinte:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

Onde:

NP = “Nota de Preço” (NP) da Licitante;

X1 - Menor Valor Global Proposto entre as licitantes classificadas;

X2 - Valor Global Proposto pela licitante classificada.

10 DA NOTA FINAL

10.1 O julgamento será feito pelo somatório das Notas de Proposta Técnica e Proposta de Preços, sendo a “Nota Técnica” (NT) com peso de 30% (trinta por cento) e a nota de “Nota de Preço” (NP) com peso de 70% (setenta por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

10.1.1 A “Nota Técnica” (NT) totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

10.1.2 A “Nota de Preço” (NP) totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

10.2 O cálculo da “Nota Final” (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme Equação apresentada a seguir:

$$NF = \frac{(30 \times NT) + (70 \times NP)}{100}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Onde:

NF = Nota Final (NF)

NT = Nota Técnica (NT)

NP = Nota de Preço (NP)

10.3 Em posse da “Nota Técnica” (NT) e da “Nota de Preço” (NP) de todos os licitantes a Comissão de Licitação efetuará a apuração da “Nota Final” (NF) utilizando a Equação transcrita no subitem 10.2 deste Edital e, posteriormente, ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

10.3.1 Observado o disposto no subitem imediatamente anterior (subitem 10.3 deste Edital), será declarada vencedora a licitante que atingir a maior “Nota Final” (NF).

10.3.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas na “Nota Final” (NF), o desempate far-se-á através de sorteio, na mesma sessão em que for tornada pública a “Nota Final” (NF) – item 10.3 deste Edital.

10.3.3 No cálculo da Nota Técnica, da Nota de Preços e da “Nota Final” (NF), serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494).

10.3.4 O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

10.4 Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da Proposta de Preços e Proposta Técnica será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 11 deste Edital.

10.5 Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

11 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após a definição da classificação final, conforme item 10 deste Edital, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RDC PRESENCIAL N° 0001/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE (ou da empresa líder, em caso de consórcio)

CNPJ N° _____

11.2 Todos os Documentos de Habilitação (Envelope III) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

11.2.1 Quando os Documentos de Habilitação (Envelope III) forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a empresa licitante deverá apresentar os originais, no horário de expediente do Município de Xanxerê, à Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso.

11.2.2 A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria empresa licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

11.3 Todas as folhas dos Documentos de Habilitação (Envelope III) deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato.

11.3.1 A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope III, nos termos do presente Edital.

11.4 O Envelope III dos Documentos de Habilitação deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa licitante, ou pela líder do consórcio, com as informações conforme ANEXO N.º 10:

a.1) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

a.2) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), conforme modelo do ANEXO N.º 16;

a.3) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias;

a.4) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

b) **Habilitação Jurídica**

- b.1) Cédula de Identidade e Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- b.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições; e,

c) **Habilitação de Qualificação Técnica**

c.1) Prova de inscrição ou registro da empresa licitante individual ou das consorciadas e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da licitante, em vigor.

c.2) Compromisso de constituição do consórcio, conforme indicado no subitem 3.4.1 deste Edital, se for o caso.

c.3) Comprovação de aptidão da Empresa Proponente para execução de obras ou serviços de características semelhantes as do objeto desta licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, referente(s) às quantidades mínimas especificadas no subitem c.3.1, observadas as Características Técnicas do Projeto do objeto ora licitado.

c.3.1) As quantidade mínimas a serem comprovadas pela Empresa Proponente são aquelas discriminadas no QUADRO N.º 02.

c.3.2) Para atendimento das exigências (quantitativos mínimos) relacionadas no QUADRO N.º 02, será permitida a apresentação de apenas 1 (um) atestado.

OBS.1: A comprovação da capacitação técnico-operacional exigido neste Edital poderá ser feita, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

OBS.2: No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

OBS.3: Serão considerados a execução de obras/serviços com complexidade iguais ou similares ao objeto do presente certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

c.5) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação do Proponente possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil ou Arquiteto, o qual será obrigatoriamente o Engenheiro Preposto ou Arquiteto Preposto (residente na Obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA ou CAU, por execução de obras de característica semelhante ao objeto e que contenham a execução dos serviços listados nos itens discriminados no quadro do subitem c.3.2.

c.5.1) Para fins de comprovação da alínea c.5 do subitem 11.4 deste Edital, a empresa licitante deverá juntar os seguintes documentos:

c.5.1.1) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o Engenheiro Civil ou o Arquiteto Habilitado indicados pertence ao quadro permanente da empresa, ou ainda contrato de prestação de serviço;

c.5.1.2) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA ou CAU deste mesmo Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado que comprove ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos a obras de característica semelhante ao objeto e que contenham a execução dos serviços listados nos itens discriminados no quadro do subitem c.3.2.

OBS.1: Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de Xanxerê.

c.6) Nominata do Pessoal Técnico Mínimo para a obra, conforme exigência constante no ANEXO N.º 11, sendo que o Engenheiro Civil ou Arquiteto Habilitado deverá ser aquele indicado no subitem c.5.

OBS.1: A obra não poderá iniciar sem a presença da Equipe Técnica citada no subitem anterior.

c.7) Atestado de Visita ao local de execução das obras fornecido à empresa licitante, expedido pela Secretaria de Obras do Município de Xanxerê, de acordo com o modelo do ANEXO N.º 17.

c.7.1) A Visita ao local de execução das obras deverá ser realizada pelas empresas licitantes até o segundo dia útil anterior à data de abertura do procedimento licitatório, preferencialmente das 18:00 hs às 12:00 hs, mediante prévio agendamento na Secretaria de Obras do Município de Xanxerê. Na Visita o Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa licitante, munido de documento de identificação, deverá estar obrigatoriamente acompanhado pelo Secretário de Obras do Município de Xanxerê ou por servidor por ele indicado.

c.7.2) Caso a licitante não queira participar da visita ao local de execução das obras deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, Declaração formal (conforme modelo ANEXO N.º 18) assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o Município de Xanxerê.

c.8) Comprovação, assinada por membro da Comissão de Licitações e recebida obrigatoriamente por Engenheiro ou Arquiteto dos quadros da empresa interessada, de que o



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

proponente recebeu o presente Edital e todos os seus Anexos, bem como tomou conhecimento do projeto, das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO N.º 05.

c.9) Declaração do Proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Xanxerê, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente nos termos do modelo do ANEXO N.º 28.

c.10) Declaração do Proponente que entregará ao Município de Xanxerê, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade de acordo com os termos do ANEXO N.º 26.

c.11) Na fase de habilitação do certame as empresas deverão apresentar Declaração, assinada obrigatoriamente pelo responsável técnico da licitante, de que a obra e projetos (básico/executivo) atenderão os dispositivos previstos no Plano Diretor do Município, as exigências da obra junto ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, no que couber, objeto desta, conforme modelo constante do ANEXO N.º 24.

c.12) Declaração do Proponente, conforme modelo do ANEXO N.º 27, de que apresentará novo Plano de Trabalho, ao Município de Xanxerê, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, caso sejam solicitadas adequações e ajustes no Plano apresentado.

c.13) Declaração da Proponente, conforme modelo do ANEXO N.º 30, de que irá cumprir as determinações legais a respeito da saúde e segurança do trabalho.

c.14) A empresa contratada deverá apresentar Declaração de que será observado o disposto na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto N.º 5.296/04, aplicável às pessoas portadoras de deficiência, conforme modelo constante do ANEXO N.º 25.

d) Qualificação Econômico-Financeira

d.1) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).

d.1.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d.2) Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada através da apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do último exercício financeiro:

d.2.1) "Índice de Liquidez Geral", aplicando a seguinte fórmula:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANC RLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

d.2.2) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

d.2.3) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1 (um).

d.2.4) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d.2.4.1) Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

d.2.4.2) O acréscimo mencionado no subitem d.2.4.1 não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

d.3) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

d.4) Não poderão participar empresas em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, apresentando para isso

d.4.1) Certidão ou declaração expedida pela Corregedoria ou por órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal ou do Fórum da Comarca, onde está sediada a empresa, na qual conste(m) qual(is) o(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) de pedidos de falência, concordata ou recuperação judicial

d.4.2) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência, Concordata ou recuperação judicial, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(ais) que constar(em) da certidão ou declaração referida no subitem d.4.1.

e) Regularidade Fiscal

e.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

e.3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005).

e.4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e.5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

e.5.1) Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários.

e.5.2) As empresas que não possuem imóveis cadastradas e/ou isentas, caso se enquadrem no subitem e.5, deverão apresentar documento, emitido por órgão da Prefeitura que comprove as respectivas situações.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e.6) Prova de situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais, mediante:
- e.6.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e.6.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); e,
- e.6.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

NOTAS:

a) A prova de regularidade com Secretaria da Receita Federal, Dívida Ativa da União e com o INSS, poderá ser através da Certidão Unificada prevista na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

11.4.1 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas “d” e “e” deste subitem (11.4), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet.

11.4.2 Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a empresa licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.4.3 Sendo ou não contribuinte, a empresa licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “e” do subitem 11.4 deste Edital.

11.4.4 Empresa com enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a comprovação de regularidade fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

11.4.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

11.4.4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.4.4.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao Município de Xanxerê convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11.4.4.3 Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 11.4 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a empresa licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

11.5 Se os DOCUMENTOS de HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a licitante inabilitada.

11.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a convocação do adjudicatário para assinar o contrato.

11.7 Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos no prazo de 1 (um) dia útil e avaliados pela Comissão de Licitação, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

12 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br, ou por correspondência dirigida à Comissão de Licitação do Município de Xanxerê, no endereço: rua Dr. José Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000 no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 07:00 hs às 13:00 hs, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

12.2 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Setor de Protocolo do Município de Xanxerê, localizado no endereço indicado no subitem 12.1 deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 07:00 hs às 13:00 hs, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

12.2.1 Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais "adquirentes" do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar seus envelopes de PROPOSTA TÉCNICA e de PROPOSTA DE PREÇOS à



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital.

12.3 Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.3.1 O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta (técnica e preço) ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em Ata pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 12.3.

12.4 É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

12.6 O recurso deverá ser interposto à Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, no endereço indicado no subitem 12.1 deste Edital.

12.6.1 O recurso poderá ser interposto via fax (0**49) 3441-8542, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Setor de Protocolo do Município de Xanxerê, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal.

12.6.2 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

12.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 O recurso terá efeito suspensivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.9 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

12.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.10.1 Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Xanxerê.

12.11 O Município de Xanxerê não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital e seus Anexos, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

13 DO ENCERRAMENTO

13.1 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o Município de Xanxerê poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (licitante vencedor).

13.2 Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o setor competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

13.3 Encerrada a licitação, a Comissão de Licitação divulgará no site do Município de Xanxerê os atos de homologação do certame e adjudicação do objeto.

14 DOS PRAZOS E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O licitante vencedor fica desde já convocado para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC para prestar a Garantia Contratual, assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no órgão oficial do Município, da homologação do resultado da licitação procedida pelo Prefeito Municipal de Xanxerê.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14.1.1 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora antes do seu vencimento e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Xanxerê.

14.1.2 Se a licitante vencedora (adjudicatária) não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem 14.1 deste Edital, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.2 É facultado ao Município de Xanxerê, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

14.2.1 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

14.2.2 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

14.2.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2.2 deste Edital, o Município de Xanxerê poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao Orçamento estimado (ANEXO N.º 01) para a contratação.

14.3 O prazo contratual total para a execução dos serviços (e os prazos individuais para conclusão/apresentação dos projetos – básico/executivo – e execução das obras) está indicado no QUADRO N.º 01 deste Edital e será contado em dias corridos a partir da expedição da pertinente Ordem de Serviço, que será emitida pelo Município de Xanxerê após a assinatura do Contrato.

14.3.2 O início dos serviços objeto desta licitação deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14.3.3 A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º incisos I a VI do art. 57 da Lei N. 8.666/93.

14.3.4 O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado, no mínimo 60 (sessenta) dias, antes de expirar o prazo contratual.

14.4 Os serviços serão executados no endereço discriminado no QUADRO N.º 01.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15 DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 Obedecidos os Cronogramas Físico e Financeiro apresentados, serão procedidas as medições parciais cumulativas, ou medição final dos serviços executados, observado que:

15.1.1 Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

15.1.2 Os serviços serão aferidos mensalmente e a data de medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

15.1.3 As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pelo Fiscal do Órgão Contratante que deverá ser designado pelo Secretário de Obras do Município.

15.2 Emitida a medição pelo Fiscal do Órgão Contratante, o Contratado deverá apresentar no Protocolo do Município de Xanxerê, a nota fiscal/fatura correspondente a cada medição, que deve ser emitida em nome do Município de Xanxerê, devendo constar o CNPJ N.º 83.009.860/0001-13, o número da licitação e do contrato.

15.3 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas neste Edital e seus Anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

15.4 O pagamento será feito na conta da Contratada, em moeda corrente do país, até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento e aceite da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Órgão Contratante.

15.5 Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da lei para retenção do INSS sobre o valor da mão de obra e será retido também 3% (três por cento) de ISS sobre o valor da mão de obra, conforme Lei Municipal nº AM 2880/2005.

15.6 Os serviços relacionados no Orçamento do Município de Xanxerê, constantes do ANEXO N.º 01, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do Município de Xanxerê em autorizar sua execução integral. Também não serão objeto de pagamento específico a execução de etapas intermediárias de serviços, não previstas na forma de pagamento estabelecida de acordo com o ANEXO N.º 04.

15.7 Os pagamentos serão liberados mediante:

15.8.1 Comprovação da manutenção da regularidade fiscal exigida quando da habilitação;

15.8.2 Comprovação da regularidade perante a Fazenda Municipal;

15.8.3 Medição assinada pelas partes;

15.8.4 Cópia da folha de pagamento de pessoal da obra e respectivo comprovante de pagamento, referente ao mês anterior;

15.8.5 Guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP - da mão-de-obra alocada na obra, referente ao mês anterior;

15.8.6 Guia da Previdência Social - GPS, vinculada à matrícula CEI da obra, referente ao mês anterior; e,

15.8.7 Apresentação de cópia do Diário de Obra referente ao período de medição.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15.9 Além dos documentos mencionados no item 15.8, a primeira medição do contrato deve ser acompanhada ainda dos seguintes documentos, que devem ser renovados anualmente, quando for o caso:

15.9.1 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução do objeto contratado;

15.9.2 Cadastro Específico do INSS - CEI;

15.9.3 Relatório do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA - ou Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, conforme o caso;

15.9.4 Programa Técnico de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; e,

15.9.5 Laudo Técnico de Condições do Trabalho - LTCAT.

15.10 Na última medição a contratada deve apresentar ainda:

15.10.1 Certidão negativa da matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra; e,

15.10.2 Habite-se da obra.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

16.2 Somente poderão ser reajustados os contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano, a partir de 12 (doze) meses a contar da data limite para Apresentação da Proposta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.3 O reajuste de preços contratuais será calculado de acordo com a variação do "Índice de Custo da Construção Civil e Obras Públicas - Edificações (Coluna 35)" da Fundação Getúlio Vargas.

16.4 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \cdot \frac{I - I_0}{I_0}$, onde
-----------------------------------	--------

R - Reajustamento procurado;

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato;

I - Índice correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada; e,

I₀ - Índice do mês referente à data de apresentação da Proposta.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O valor do contrato a Preços Iniciais será o que resultar da Proposta Vencedora considerando os critérios estabelecidos no presente edital.

17.2 As despesas decorrentes da contratação, no valor estimado de **R\$ 3.749.950,00 (Três milhões, setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)** correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, com recursos oriundos de Transferência de Convênio com o Governo Federal/Ministério da Integração:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
100	09.02	1.015	44900000000000	44905199000000

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual.

18.2 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

18.3 Designar Fiscal, mediante Portaria/Decreto, para fiscalizar a execução dos serviços, realizar medições e proceder às anotações no Livro de Ocorrências (Diário de Obra) referentes ao andamento da obra, bem como, acompanhar o cumprimento, pela Contratada, de todas as obrigações contratuais e legais referentes à obra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4 Observar o que contempla a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, publicada no DOU de 17/11/2009, com alterações, e em especial as determinações contidas nesta instrução quanto aos recolhimentos de INSS sobre a mão-de-obra (art.112 a 147).

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Empresa Contratada ficará obrigada a:

19.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos, garantindo a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, a vigilância necessária à segurança;

19.1.2 Anotar diariamente todas as informações e fatos que mereçam registro relativos ao andamento dos serviços no Diário de Obras, que deverá permanecer na obra durante toda a execução, o qual será entregue ao Município de Xanxerê após a medição final da obra;

19.1.3 Executar os serviços cumprindo rigorosamente o Anteprojeto de Engenharia e Memoriais Descritivos, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, bem como as especificações e as normas técnicas pertinentes em vigor e no Anteprojeto de Engenharia e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;

19.1.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

19.1.5 Corrigir ou refazer às suas próprias expensas, a critério da Fiscalização, os Projetos (Básico/Executivo) apresentados e os serviços executados em desacordo com: o anteprojeto de engenharia (ANEXO N.º 02), os memoriais descritivos e/ou com normas técnicas e Projetos (Básico/Executivo) de responsabilidade da Contratada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.1.6 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

19.1.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Fiscalização do Município de Xanxerê, a qual se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;

19.1.8 Fornecer todo o material e equipamentos, inclusive equipamentos de proteção individual (EPI's), necessários à perfeita e segura execução dos serviços a serem contratados;

19.1.9 Não retirar qualquer material e equipamento da obra, usado ou não, exceto entulhos, sem autorização por escrito da Fiscalização pelo Município de Xanxerê.

19.1.10 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias e pelas instalações, recomposições e deslocamentos de tubulações ou quaisquer outros elementos ou estruturas existentes, porventura danificadas durante a execução dos serviços;

19.1.11 Efetuar as aprovações e o pagamento das despesas referentes às taxas, alvarás e registros em órgãos públicos e cópias dos projetos necessários à obra;

19.1.12 Confeccionar e colocar, junto à obra, em locais apropriados e visíveis, Placa na obra conforme modelo fornecido pelo Município de Xanxerê (ANEXO N.º 29).

19.1.13 Apresentar, junto com a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra ou serviço, perante o INSS;

19.1.14 Apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;

19.1.15 Apresentar, quando da última medição, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI da obra ou serviço;

19.1.16 Promover a cabível Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional responsável pela obra junto ao CREA ou CAU referente à execução do objeto contratado conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e apresentá-la ao Fiscal designado pelo Município de Xanxerê, em até 5 (cinco) dias úteis, após a expedição da Ordem de Serviço. Bem como, manter durante toda a execução uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra no Canteiro de Obras;

19.1.17 Responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra, sejam eles seus empregados ou de Subempreiteiros (caso este Edital tenha estipulado a possibilidade de subcontratação);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19.1.18 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização do Município de Xanxerê, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Secretaria de Obras do Município. A Contratada deverá ainda, conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

19.1.19 A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais e ambiental é integral da empresa Contratada. Reserva-se o direito do Município de Xanxerê, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

19.1.20 Conservar a obra sob sua responsabilidade até o seu recebimento definitivo;

19.1.21 Obedecer na execução dos serviços as Normas, Especificações e Métodos da ABNT, as Normas Legais de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho e do órgão Contratante.

19.1.22 Arcar com todas as despesas decorrentes de ensaios previstos em normas técnicas brasileiras;

19.1.23 Conforme decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a empresa Contratada deverá apresentar, quando do recebimento definitivo dos serviços por parte do Município de Xanxerê, GARANTIA DA OBRA (solidez e segurança dos trabalhos e serviços, assim como em razão dos materiais, como do solo etc.) pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, conforme determina o art. 618 do Código Civil;

19.1.24 Fazer o as built dos serviços executados entregando cópias em plantas e em meio digital; e,

19.1.25 Apresentar a Licença de Operação, expedida pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental.

20 DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

20.1 Caberá à contratada a elaboração do Projeto Básico/Executivo de Arquitetura e Engenharia, necessário e satisfatório a execução do empreendimento, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas. Para tanto, deverão ser levados em considerações os elementos técnicos fornecidos pelo Município de Xanxerê, no Anexo, em forma de Anteprojeto de Engenharia (ANEXO N.º 02).

20.2 O Projeto Básico/Executivo assegura ampla apresentação dos projetos de arquitetura, fundações, estrutura, hidrossanitário, elétrico, telefônico e sistemas prediais de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20.3O Projeto Básico/Executivo inclui ainda, o levantamento das quantidades, memórias de cálculo, especificações de serviços e plano de execução da obra, considerando ainda, a questão logística da chegada dos materiais e insumos na obra.

20.4O Projeto Básico/Executivo inclui o projeto completo de arquitetura, estruturas, fundações (edificações), instalações, em escalas compatíveis (inclusive escala gráfica), nas dimensões preconizadas pela ABNT, identificação de materiais, sistema construtivo e demais elementos indispensáveis ao completo entendimento do projeto.

20.5 Para subsidiar a elaboração do Projeto Básico/Executivo será necessária a realização das seguintes etapas:

- Visitas Técnicas de Inspeção por parte de técnicos da Contratada, projetista e construtora;
- Desenvolvimento do Projeto Básico/Executivo;
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo junto aos órgãos regulamentadores, no que se aplicar;
- Apresentação do Projeto Básico/Executivo ao Município de Xanxerê; e,
- Aprovação do Projeto Básico/Executivo pelo Município de Xanxerê.

20.6 Projeto Básico/Executivo de Engenharia das Instalações

20.6.1 Toda a documentação técnica elaborada pela Contratada relativa a obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva do Município de Xanxerê, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

20.6.2 É vedado a Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa pelo Município de Xanxerê.

20.6.3O Projeto Básico/Executivo de Engenharia deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Projeto Drenagem;
- Projeto de Fundações;
- Projeto Estrutural;
- Projeto de Instalações Elétricas e SPDA;
- Projeto de Instalações Hidrossanitárias;
- Projeto de Combate a Incêndio;
- Projeto de Rede Lógica e de Comunicação;
- Projeto de Ar Condicionado

20.7 Finalizando a elaboração do Projeto Básico/Executivo deverá ser apresentados o Relatório Final do Projeto Básico/Executivo, inicialmente sob a forma de Minuta e CD/DVD em 2 (duas)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

vias. Após exame e aprovação do Município de Xanxerê, deverá ser apresentado em forma de Impressão Definitiva e CD/DVD.

20.7.10 Relatório Final deverá ser constituído dos seguintes volumes:

20.7.1.10 Volume 1 deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Cópia da ART da empresa responsável pela elaboração dos projetos, juntamente com comprovante de pagamento de taxas ao CREA.
- Cópia das ART's dos profissionais que elaboraram cada um dos itens constituintes do projeto, juntamente com o comprovante de pagamento das taxas ao CREA.
- Identificação dos profissionais responsáveis por cada um dos itens constituintes do projeto, com os nomes completos e respectivos números dos CREA's
- Memoriais descritivos referentes aos projetos.

20.7.1.20 Volume 2 deverá conter ainda os seguintes documentos:

- Os Projetos, definidos no subitem 20.6.3, assinados e aprovados pelo respectivo órgão de fiscalização e aprovação.

20.8A contratada terá a obrigação de providenciar as alterações ou adequações nos projetos apresentados aos órgãos de fiscalização e análise, até a obtenção das respectivas licenças.

20.9O prazo para entrega do Projeto Básico/Executivo ao Município de Xanxerê será aquele discriminada no Quadro N.º 01, após a Ordem de Serviço. O prazo de resposta da análise do Projeto Básico/Executivo, pelo Município de Xanxerê, será de até 15 (Quinze) dias corridos.

20.9.1 Para fins de emissão da Ordem de Serviço deverão ser levados em consideração os critérios discriminado no item 14.3 (e seus respectivos subitens) deste Edital.

21 DO RECEBIMENTO PARCIAL E FINAL DA OBRA

21.1 O termo de recebimento provisório será lavrado em até 15 (quinze) dias após a comunicação da Contratada, mediante vistoria e emissão de relatório, pelo Fiscal do Órgão Contratante, em que ateste a regular e completa execução dos serviços contratados.

21.1.1 Observadas na vistoria e consignadas no relatório eventuais omissões ou inconformidades nos serviços executados em relação aos projetos técnicos, memoriais descritivos e demais especificações e normas técnicas, a Contratada deverá efetuar as devidas complementações ou correções.

21.1.2 Executadas as complementações ou correções, a Contratada comunicará à contratante para que efetue nova vistoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

21.2 Enquanto não verificada a regular e completa execução dos serviços contratados, na forma do item 21.1 permanecerá a Contratada em mora se já exaurido o prazo de execução estabelecido no contrato.

21.3 Na hipótese prevista no item 21.2 caberá à autoridade competente a aplicação das sanções previstas neste Edital.

21.4 A Contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o termo de recebimento provisório, em consonância com o art. 611 do Código Civil.

21.5 O recebimento definitivo da obra deverá ser realizado pelo Fiscal do Contrato com a supervisão do Secretário Municipal de Obras atestando o adequado funcionamento do objeto a ser recebido.

21.6 O recebimento definitivo da obra será emitido em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, o termo circunstanciado assinado pelas partes, evidenciando que foram efetuadas as verificações e testes que comprovam a adequação do objeto.

21.7 O termo de recebimento definitivo somente será emitido mediante a entrega, pela Contratada, no mínimo, dos seguintes documentos:

21.7.1 Licença de Operação, expedido pelo poder público competente, na forma da Legislação Ambiental; e,

21.7.2 As built.

21.8 Aceitos a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

22 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) Em dinheiro, através de depósito na Caixa Econômica Federal Agência nº 0701, Operação nº 006, Conta Corrente nº 000621-1;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, §1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

22.2 É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia.

22.3 A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 22.1, devidamente atualizada.

22.4 A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.

22.5 Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo de conclusão das obras, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade, em se tratando de títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prorrogado.

22.6 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer a garantia do contrato.

22.7 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi realizada, 60 (sessenta) dias após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, depois de cumpridas todas as obrigações contratuais e integral execução do Contrato.

22.8 A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

22.9 Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pelo Município de Xanxerê.

22.10 O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Xanxerê por ocasião do seu recolhimento.

22.11 A perda da garantia em favor do Município de Xanxerê, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Xanxerê e toda a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei N.º 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

23.1.1 A aplicação da sanção de que trata o subitem 23.1 deste Edital implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Xanxerê.

23.1.2 As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93 aplicam-se a esta licitação (Edital RDC Presencial N.º 001/2015) e ao Contrato decorrente.

23.1.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Xanxerê poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma a seguir:
 - b.1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
 - b.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
 - b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato quando regularmente convocada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

23.1.4A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da Ata, em face:

a) Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

23.2 Nas hipóteses previstas no subitem 23.1 deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) responder por perdas e danos, ocasionados ao Município de Xanxerê, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

23.3 Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens precedentes, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta Técnica e/ou Proposta de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

23.3.1 Sendo o ato praticado pela Comissão poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

23.4 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.

24 DO CONTRATO

24.1 A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato pelo regime de Contratação Integrada, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato (ANEXO N.º 31).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

24.2 A prestação dos serviços, objeto do presente Edital, dependerá da celebração de Contrato pelo Regime de Contratação Integrada com a licitante vencedora, nos termos da Minuta constante do ANEXO N.º 31.

24.3 Constará do contrato a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas por esta licitação.

24.4 Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da presente Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

24.5 Os preços (global e por etapas) que regerão o Contrato serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela licitante vencedora.

24.6 O contrato será regido pela Lei N.º 8.666/93, com exceção das regras específicas previstas na Lei N.º 12.462/2011.

24.7 Transcorrido o prazo recursal e encerrado o procedimento com adjudicação do objeto e homologação do resultado, a licitante vencedora será convocada para prestar Garantia Contratual e assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

24.8 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que o pedido seja formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

24.9 Se o Órgão Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Lavrar-se-ão Atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

25.1.1 Nas Atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

25.2 O Município de Xanxerê reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

25.3 O Proponente deverá arcar com todos os custos associados com a preparação e apresentação de sua proposta. O Município de Xanxerê em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

25.4 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

imediate desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.5 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.6 No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da empresa licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e até o horário de expediente na Administração.

25.9 O Município de Xanxerê, designará Engenheiro Fiscal da Obra.

25.10 A autoridade competente, antes de determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.11 É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

25.12 A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Xanxerê, SC, 03 de novembro de 2015.

Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

QUADRO N.º 01

OBRA	ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ (R\$)	GARANTIA CONTRATUAL (%)
RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES IVO SGUISSARDI.	R\$ 3.749.950,00	5% do valor do Contrato

Os serviços apresentados neste quadro resumo serão executados no seguinte endereço: No encontro das Ruas Itá, Manaus e Papa João XXIII, esquina Rua Francisco Gemiroluzzi, Bairro dos Esportes Manaus, Bairro dos Esportes, neste Município, nas condições previstas neste Edital e em seus anexos.

Prazo de Execução (em dias):

Prazo de Conclusão/ Apresentação dos Projetos (Básico e Executivo): **30 (trinta) dias.**

Prazo de Execução das Obras: **330 (trezentos e trinta dias)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

QUADRO N.º 02

Quadro discriminativo das quantidades mínimas a serem comprovadas pela Empresa Proponente:

ITEM	<u>SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS</u>	EXIGÊNCIAS TÉCNICAS		
		Quantitativo Licitado	Quantidade Mínima a ser Comprovada	%
01	Construção e execução de edifício comercial	3.774,44 ²	1.887,22 ²	50%



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 01

ORÇAMENTOS (em anexo)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 02

ANTEPROJETO DE ENGENHARIA

1 - Arquitetônico (em anexo)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 03

MEMORIAL DESCRITIVO (em anexo)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 04

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ
(em anexo)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AQUISIÇÃO E CONHECIMENTO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS, DO ANTEPROJETO DE ENGENHARIA, NORMAS, ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins da Licitação referente ao Edital RDC Presencial N.º 0001/2015, cujo objeto é a _____, no município de _____, SC, que a empresa _____, recebeu e analisou regularmente o Edital e seus Anexos. Foram ainda disponibilizados para conhecimento da empresa todos o Anteprojeto de Engenharia, Memorial Descritivo, normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita execução do objeto deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2015.

 Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante
 [NOME DO ÓRGÃO]

Recebemos todas as informações necessárias à consecução do objeto do Edital em apreço, na forma acima declarada.

 Assinatura e nome do Responsável Técnico da Licitante interessada.
 Reg. CREA ou CAU N.º _____

 Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
 Nome da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 06

MODELO DE RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi no Protocolo da Prefeitura Municipal de Xanxerê, sito na rua Dr. José de Miranda Ramos, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope N.º I) e a Proposta Técnica (Envelope N.º II) a serem anexados ao Edital RDC Presencial Nº 0001/2015 da empresa _____.

Nome:

Cargo:

Matrícula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 07
 (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
 E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, em especial do art. 36 da Lei 12.462/2011, que nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 3.3 do edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

 Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
 [NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 08

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

À Comissão de Licitações do Município de Xanxerê.

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa Proposta Técnica relativa ao Edital RDC Presencial N.º 0001/2015, conforme abaixo:

Para atendimento do item 7.4. (e seus respectivos subitens) do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do item 9.1.3.2.1 (e seus respectivos subitens/alíneas) do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do item 9.1.3.2.2 (e seus respectivos subitens/alíneas) do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Para atendimento do item 9.1.3.2.3 (e seus respectivos subitens/alíneas) do Edital:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos.

Atenciosamente,

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 09

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
 (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

À Comissão de Licitações do Município de Xanxerê.

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa Proposta de Preço relativa ao Edital RDC Presencial N.º 0001/2015, declarando que:

- a) executaremos os serviços e obras licitadas pelo Valor Global de R\$ _____ (_____) referente ao mês da data limite para entrega da proposta;
- b) o prazo máximo de execução dos serviços será de ____ (_____) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e de acordo com o Cronograma Físico proposto, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da proposta;
- c) o responsável pela obra será o Engenheiro/Arquiteto, Sr. _____, registrado no CREA ou CAU sob N.º _____, profissional detentor do acervo constante na Documentação para Habilitação, oferecida por esta empresa;
- d) executaremos os serviços cumprindo rigorosamente o Anteprojeto de Engenharia e Memorial Descritivo, conforme estabelecido neste edital;
- e) o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão-de-obra, impostos, taxas, seguros, custos, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação estão inclusos na proposta;
- f) manteremos válida a proposta por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

_____, ____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

 Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
 [NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 10

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 (Em Papel Timbrado da Empresa Licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ em cumprimento aos ditames editalícios (Edital RDC Presencial N.º 001/2015) utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF n.º _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

_____, ____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

 Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
 [NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXON.º 11

PESSOAL TÉCNICO MÍNIMO EXIGIDO

O quadro de pessoal técnico deverá ser constituído no mínimo pelos seguintes técnicos:

1	ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA	1
2	ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	1
3	ENGENHEIRO ELETRICISTA	1

OBS.: PARA ATENDIMENTO DOS ITENS 1 E 2 DO QUADRO ACIMA, A EMPRESA LICITANTE PODERÁ INDICAR SOMENTE UM ÚNICO PROFISSIONAL (ENGENHEIRO OU ARQUITETO) OU PROFISSIONAIS DISTINTOS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA E DOS PROJETOS.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 12

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO

IDENTIFICAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO					
NOME DA EMPRESA		NOME DO TÉCNICO		Nº DO CPF	VÍNCULO/ CÓDIGO 1...2...3...4...5
DATA DE ADMISSÃO	ESPECIALIZAÇÃO	POSIÇÃO NA FIRMA	DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDA DE	ENDEREÇO
INSTRUÇÃO, CURSOS DE EXTENSÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ETC.					
NÚMERO DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO OU ENTIDADE	LOCALIDADE	DURAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
EXPERIÊNCIA NO SETOR DE INTERESSE PARA ESTA OBRA					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE PARTICIPOU		ÁREA m ²	PARTICIPAÇÃO DO TÉCNICO NO SERVIÇO		
			DATA DE INÍCIO	DATA DO FIM	FUNÇÃO
INDICADO PARA			NOS ITENS DE SERVIÇO		ASSINATURA DO TÉCNICO
Nome do Informante		Qualificação	Assinatura do Informante		
<p>A ASSINATURA DO TÉCNICO REPRESENTA:</p> <p>1 - SEU CONHECIMENTO E ANUÊNCIA SOBRE OS DADOS FORNECIDOS</p> <p>2 - SUA CONCORDÂNCIA PARA SER INCLUÍDO NA EQUIPE, NAS ATIVIDADES E NÍVEIS DEFINIDOS</p> <p>3 - SEU COMPROMISSO DE ESTAR DISPONÍVEL NO PERÍODO PROPOSTO</p>					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 13

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da _____ [NOME DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ N.º _____.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao Município de Xanxerê, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do Município de Xanxerê em relação aos citados serviços:

a) o Município de Xanxerê poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010;

b) o Município de Xanxerê poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados - estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g"; e,

c) o Município de Xanxerê poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o Município de Xanxerê não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do Município de Xanxerê:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ”; e

2. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pela CONTRATADA, sejam tais autores empregados o Município de Xanxerê ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

_____, ____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura e Nome completo do Profissional
[IDENTIDADE] - [CPF / MF]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 15

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA que se enquadra na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, constituída na forma da Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 16

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

_____, ____ de _____ de 2015.

 Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
 [NOME DA EMPRESA]

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 17

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto _____, registro no CREA ou CAU N.º _____, devidamente credenciado, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições para a execução da obra de _____, no município de _____, SC, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital RDC Presencial N.º 001/2015.
 _____, ____ de _____ de 2015.

 Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
 [NOME DO ÓRGÃO]

 Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
 [NOME DA EMPRESA]

OBS: Para receber este ATESTADO, o representante da Empresa deverá apresentar cópia do documento do CREA ou CAU, que comprove ser o mesmo Engenheiro Civil ou Arquiteto e ser Responsável técnico da licitante interessada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 18

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, através de seu representante, Engenheiro/Arquiteto _____, registro no CREA ou CAU N.º _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local onde será executada a _____ e que, portanto, possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes ao objeto deste Edital, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avanços técnicos ou financeiras com o Município de Xanxerê.

_____, ____ de _____ de 2015.

 Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
 [NOME DO ÓRGÃO]

 Assinatura, nome e cargo do Representante da licitante interessada.
 [NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 20

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO

CRONOGRAMA FÍSICO										
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS								
		30	60	90	120	150	180	210
	PERCENT. GERAL DOS SERVIÇOS									
NOME DO RESPONSÁVEL:		ASSINATURA:								

OBSERVAÇÕES:

- 1 - O cronograma será de barras, devendo ser anotado sobre cada uma o percentual mensal da etapa;
- 2 - É necessário que seja anotado o percentual geral das etapas;
- 3 - Deverá haver perfeita coerência entre o cronograma físico e o cronograma financeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXON.º 21

MODELO CRONOGRAMA FINANCEIRO

CRONOGRAMA FINANCEIRO											
CÓDIGO	ETAPAS	M E S E S									
		1º MÊS		2º MÊS			10º MÊS...	
		PS	Valor	PS	Valor					PS	Valor
NOME DO RESPONSÁVEL:						ASSINATURA:					
<p>OBS: 1 - PS (= Percentual Mensal de Serviços) - Considerando o valor do PS apresentado na proposta, passa a ser peso nas medições para análise do cronograma. 2 - A soma dos PS's durante o prazo de contrato será igual a 100. 3 - A empresa proponente deverá fornecer as folhas que forem necessárias.</p>											



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 22

MODELO COMPARATIVO DOS PREÇOS DAS ETAPAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO EM REAIS (R\$)		RELAÇÃO (b/a)
			SDR/CCO (a)	EMPRES A (b)	

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 23

**MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS
 INDIRETAS (BDI) E ENCARGOS SOCIAIS**

TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Identificação da Taxa (exemplos)	% Valor Total
Administração central da empresa	___ %
Custos financeiros	___ %
Seguros e garantias	___ %
Lucro	___ %
___	___ %
___	___ %
___	___ %
TOTAL	___ %

TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

Identificação da Taxa dos Encargos Sociais (exemplos)	% Valor Total Mão-de-Obra
INSS	___ %
SESI OU SESC	___ %
SENAI OU SENAC	___ %
FGTS	___ %
FÉRIAS	___ %
___	___ %
___	___ %
___	___ %
TOTAL	___ %

_____, ____ de _____ de 2015.

Atenciosamente,

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.

[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 24

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO, ÀS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no subitem ____ do Edital RDC Presencial N.º 0001/2015 que na elaboração dos projetos e/ou execução das obras atenderá aos dispositivos do Plano Diretor do Município de _____, SC, bem como, às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 25

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL N. 10.098/00 E DECRETO FEDERAL N. 5.296/04

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem ____ do Edital RDC Presencial N.º ____/2015 que observará as determinações contidas na Lei Federal N.º 10.098/2000 e Decreto Federal N.º 5.296/04, normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N º 26

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DO PLANO DE GARANTIA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representada por (nome do Representante Legal) _____ abaixo assinado, declara que entregará ao Município de Xanxerê, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato, o Plano de Garantia do Controle de Qualidade.

Declara, outrossim, que a empresa está ciente que o controle de qualidade dos trabalhos respeitantes às empreitadas é da responsabilidade da Contratada e que o controle realizado pelo Município de Xanxerê não isentará a Contratada das responsabilidades de deficiências e anomalias de construção que lhe sejam imputáveis.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 27

DECLARAÇÃO DE REAPRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) _____, abaixo assinado, declara que entregará ao Município de Xanxerê, até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, novo Plano de Trabalho, se necessário, com as adequações e ajustes eventualmente solicitados.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 28

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81)

_____, e outras.

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que "*o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) tomamos total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das obras previstas neste Edital, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- c) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao Município de Xanxerê;
- d) responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais (LAP e LAI) da obra objeto da presente licitação, assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao Município de Xanxerê.
- e) responsabilizamos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais (LAP, LAI, LAO), das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital.
- f) assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho, acompanhadas pela Fiscalização do Município de Xanxerê;
- g) assumimos toda execução e custos inerentes à conservação, manutenção e o monitoramento ambiental das instalações e canteiro de obras;
- h) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental da obra;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- i) assumimos, sem repasse para o Município de Xanxerê, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- j) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;
- k) concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao Município de Xanxerê do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença Ambiental de Operação - LAO da obra, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais.
- l) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental da obra, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução de obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental;
- m) tomamos total conhecimento que pagamento da última medição somente será realizado após a entrega ao Município de Xanxerê do Relatório de Controle Ambiental devidamente aprovado pelo órgão ambiental competente.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 29

MODELO PLACA DE PUBLICIDADE DA OBRA OU SERVIÇO

Estará disponível com a Secretaria de Obras do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

ANEXO N.º 30

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES LEGAIS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no item ____ (e respectivos subitens) do Edital RDC Presencial N.º 0001/2015 que cumprirá as determinações legais no que se refere à saúde e segurança do trabalho aos trabalhadores envolvidos nas obras e serviços objeto desta licitação.

DECLARA ainda, que o cumprimento das exigências legais não terá ônus algum para o Município de Xanxerê e que será realizada por profissional qualificado.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da licitante interessada.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

EDITAL RDC PRESENCIAL N.º 0001/2015

A N E X O N.º 31

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º/2015

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADEMIR JOSÉ GASPARINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n.º 386.038.889-49 e Registro Geral n.º 1.015.291, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a, Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu **Sr. XXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 12.462/2011, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 7.581/2011, e vincula-se ao Edital RDC n.º 0001/2015, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a **RECONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES IVO SGUISSARDI**, com área total de 3.774,44 m², situada no encontro das Ruas Itá, Manaus e Papa João XXIII, esquina Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, Bairro dos Esportes, neste município, nas condições previstas no edital e em seus anexos;

Subcláusula Primeira - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório n.º 0134/2015 - RDC n.º 0001/2015;

§ 1º A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia, Projeto Estrutural, o Memorial Descritivo e demais Anexos, bem como de conformidade com a Proposta e demais documentos e informações apresentados pela **CONTRATADA** e que deram suporte ao julgamento da licitação, sendo esses documentos parte integrante do Contrato, como se transcritos estivessem.

§ 2º O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente o cronograma apresentado e aprovado pela **CONTRATANTE**, constante do processo n.º RDC 0001/2015 que é parte integrante deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

§ 3º Os serviços serão executados sob a forma de contratação integrada, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas, especificações e métodos da ABNT.

§ 4º Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do instrumento convocatório e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela CONTRATANTE .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS:

O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro e iniciará após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável.

A execução da obra deverá ser iniciada, **obrigatoriamente**, em 05 (cinco) dias após a data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

Os prazos de execução poderão ser prorrogados mediante Termo Aditivo, caso os serviços não tenham sido concluídos, mediante justificativa e readequação do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

Pelos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de R\$ (p/ extenso), sendo R\$ (p/ extenso) o valor total correspondente aos materiais e R\$(p/ extenso) o valor total correspondente à mão de obra, condicionado aos serviços efetivamente executados, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

Para liberação dos pagamentos da contra prestação dos serviços contratados, a contratada deverá fornecer mensalmente a relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços contratados, comprovado através da ficha de registro; deverá anexar também a GFIP - Guia de FGTS e Informações a Previdência Social, contendo a relação dos empregados com prova de recolhimento de todos os encargos; copia dos cartões de controle do horário de trabalho; e prova de pagamento dos salários dos empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão efetuados em etapas mensais, através de depósitos bancários em nome da Contratada, de acordo com o Cronograma Físico/Financeiro, com o Boletim de medição e o Diário de Obra, dos serviços executados em cada etapa, desde que atendidas todas as demais condições estabelecidas no Edital e neste Contrato.

Os Engenheiros da Prefeitura Municipal, fiscais responsáveis da obra, Sr. Robson Dalla Rosa e o Sr Paulo Sergio Ferri da Silva, efetuará o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, sendo que o mesmo terá também a incumbência de medir suas etapas com a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

finalidade de expedir relatórios de medição da obra, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos da empresa contratada.

A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais eletrônicas relativas à execução de cada etapa mensal de execução das obras,

Quando do pagamento dos serviços executados, a Prefeitura observará o cumprimento da lei para retenção do INSS sobre o valor da mão de obra e será retido também 3% (três por cento) de ISS sobre o valor da mão de obra, conforme Lei Municipal nº AM 2880/2005.

Parágrafo-Único: Para liberação dos pagamentos, o contratado deverá apresentar: Diário da Obra, CND, Relação dos empregados que trabalharam de forma direta e indireta na execução dos serviços, comprovando através da Ficha de Registro, GFIP.

Subcláusula Primeira - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com os Projetos, Orçamento e Memorial que integram o presente Edital, **independentemente de algum item estar incluso em apenas um dos documentos;**
- b) Fornecer os materiais descritos no memorial, projetos e orçamento;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- e) Formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades decorrentes de transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos;
- f) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos bens contratados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- i) Identificar os funcionários autorizados a trabalhar na obra contratada, assim como veículos, impedindo que terceiros ingressem no local;
- j) Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos (EPCs) adequados ao serviço a ser prestado, renovando-os dentro do período de validade e repassando, sempre que solicitado, cópia das respectivas fichas de entrega;
- k) Retirar dos serviços quaisquer de seus empregados que, por incapacidade técnica, ação, omissão, inconveniência de conduta ou a pedido da CONTRATANTE, seja julgado nocivo ao trabalho;
- l) Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, tributária, fiscal, administrativa, ambiental e previdenciária decorrente dos serviços objeto deste contrato;
- m) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto do presente contrato, desonerando a CONTRATANTE da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a CONTRATANTE para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- n) Ocorrendo algum incidente que demande atuação efetiva dos funcionários da CONTRATADA, deverá, imediatamente, o funcionário em serviço, comunicar os representantes da CONTRATANTE (ou pessoas por eles indicadas) e, se for o caso, as autoridades competentes, tais como Polícia Civil, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros;
- o) A proponente contratada deverá apresentar no Setor de Engenharia, sempre que lhe for solicitado, os seguintes documentos:
 - 1) ART de Execução e ART de orçamento, assinada pelo profissional indicado como engenheiro responsável na habilitação do processo;
 - 2) ART de projeto;
 - 3) Alvará de Construção;
 - 4) Alvará de habite-se;
 - 5) Diário de obra;
 - 6) Relação dos empregados que trabalharam de forma direta ou indireta na execução dos serviços, comprovado através da ficha de registro;
 - 7) GFIP;
 - 8) CND;
 - 9) Projeto "as built", quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Por apresentar Ordem de Serviço;
- b) Pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos serviços;
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato;
- d) Pelo esclarecimento das dúvidas que lhe forem apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total dos serviços, sendo permitido fazê-la das seguintes parcelas:

- Instalações Elétricas
- Cabeamento estruturado para dados de voz
- Aberturas e Esquadrias
- Estruturas e/ou elementos metálicos
- Elevador
- Divisórias
- Impermeabilização, permanecendo a contratada responsável pela totalidade das obrigações contratuais.

§ 1º A subcontratação de serviços somente será aceita se comprovada a capacidade técnica e outros preceitos legais referentes à subcontratada, no momento da assinatura do presente, cabendo única e exclusivamente ao Órgão Licitante a sua prévia aprovação.

§ 2º Uma vez aprovada, a subcontratada deverá emitir ART de execução junto ao CREA da parte da obra que esta executar.

CLÁUSULA NONA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2015, com recursos oriundos de Transferência de Convênio com o Governo Federal/Ministério da Integração.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
100	09.02	1.015	44900000000000	44905199000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, com conseqüências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS:

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a fim de proteger a Entidade Licitante contra atos ou omissões da proponente. **A Garantia de Execução poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Em dinheiro, através de depósito na Caixa Econômica Federal Agência nº 0701, Operação nº 006, Conta Corrente nº 000621-1;
- b) Em títulos da dívida pública, na forma do art. 31, inciso III, combinado com o art. 56, § 1º. Inciso, ambos da Lei n. 8.666/93;
- c) Em seguro garantia;
- d) Em fiança bancária.

No caso de aplicação de multa, por atraso ou inexecução contratual da CONTRATADA, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título pagamento das penalidades respectivas, podendo-se optar pela retenção do prejuízo de eventuais pagamentos a que a CONTRATADA tenha direito.

A Caução será liberada até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, satisfeitas as exigências eventualmente feitas. Atualizada monetariamente no caso de ter sido efetuada em dinheiro.

Havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras, o prazo de validade e de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente.

DA GARANTIA DA OBRA

A Contratada obriga-se a dar garantia da obra pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento da obra, pela solidez e segurança do trabalho, em conformidade com o artigo 618, do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA:

A obra, objeto deste contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão pelos Fiscais da mesma, Sr. Robson Dalla Rosa, Arquiteto e o Sr. Paulo Sergio Ferri da Silva, Engenheiro Civil, da Prefeitura Municipal, de Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos da alínea "a", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Decorrido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto deste contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos da alínea "b", inciso I, artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

§ 1º - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Xanxerê e toda a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei N.º 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

§ 2º - A aplicação da sanção de que trata o **§ 1º** deste contrato implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo mesmo prazo, do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Xanxerê.

§ 3º - As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei N.º 8.666/93 aplicam-se a esta licitação (Edital RDC Presencial N.º 0001/2015) e ao Contrato decorrente.

§ 4º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Xanxerê poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma a seguir:
 - b.1) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
 - b.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
 - b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato quando regularmente convocada.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar pelo período de até 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

§ 5º - A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da Ata, em face:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

§ 6º - Nas hipóteses previstas no § 1º deste Contrato, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos, ocasionados ao Município de Xanxerê, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor deste Contrato**, o Sr Jorge Luiz Antoniulli, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;
- b) **Fiscais deste Contrato**, o Sr. Robson Dalla Rosa, Arquiteto e Sr. Paulo Sérgio Ferri da Silva, Engenheiro Civil, nomeados pelo Decreto nº AJG 217/2015, para executar o acompanhamento, medições e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) A partir da expedição da Ordem de Serviço, o Engenheiro responsável indicado pela empresa, deverá ser apresentado aos Eng.º Fiscais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Sr. Robson Dalla Rosa e o Sr. Paulo Sérgio Ferri da Silva;
- 2) O Será exigida a permanência na obra de engenheiro civil indicado pela empresa, o qual será o Engenheiro preposto da Obra, e que não poderá estar vinculado a qualquer outra obra;
- 3) Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Xanxerê, pela empresa, em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Serviço, as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) validadas pelo CREA.
- 4) Quando houver interrupção da execução ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem da Prefeitura Municipal de Xanxerê, e no interesse da Administração, a empresa contratada está dispensada de manter os equipamentos na Obra, com prévia comunicação à fiscalização, até a retomada do ritmo normal dos serviços, tendo em vista que a ociosidade dos equipamentos não será objeto de qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
- 5) Também são responsabilidades da Contratada:
 - a) O controle de qualidade dos serviços/materiais e ambiental. A Prefeitura Municipal de Xanxerê reserva-se o direito, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos;
 - b) Todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e /ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados;
 - c) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências, autenticado pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, onde serão anotados pela parte contratada e fiscal todo e qualquer fato, que mereça registro, o qual será entregue a Prefeitura Municipal de Xanxerê após cada medição;
 - d) Permitir e facilitar a inspeção da obra pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fiscal da Obra da Prefeitura Municipal de Xanxerê;
 - e) Colocar, junto à obra, em local apropriado e visível 01 (uma) placa de publicidade, referente à obra, devendo estas despesas estar contidas no seu orçamento da Proposta de Preços, conforme modelo fornecido pela Contratante;
 - f) Obter de todas as licenças e/ou autorizações necessárias à execução da obra, devendo as despesas correspondentes integrar a composição de seu preço;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em de de 2015.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO N.º 32

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO.....: 0134/2015
 MODALIDADE.....: Regime Diferenciado de Contratação
 NÚMERO DA LICITAÇÃO.....: 0001/2015 RDC

DATA DE ENCERRAMENTO.....: 18/12/2015 às 09:45 horas
 DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 18/12/2015 às 10:00 horas
 OBJETO.....: Contratação de empresa de Engenharia
 para a Reconstrução do Ginásio de Esportes Municipal Ivo Sguissardi.

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 12.462/2011, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta Licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento desse processo licitatório e seus demais trâmites legais.

XANXERÊ, 03 de novembro de 2015.

FERNANDO DAL ZOT
 OAB/SC 35.504